

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0010204-30.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

Fls. 15: Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este *cumprimento de sentença*, que Fazenda Pública do Estado de São Paulo move contra Genetica Avancada Com e Import Ltda, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Após as anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA